



PROCESSO N°.: Processo SEI 6210.2017/0002997-3

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 035/2016

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GÁS MEDICINAL.

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Rua Castro Alves, 63/73, CEP: 01532-001 – Aclimação - São Paulo, Gestão de Contratos, 6º andar, compareceram de um lado a **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°. 46.854.998/0001-92, neste ato representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ n° 00.331.788/0023-24 com sede na Av. Presidente Wilson, 5874 – Vila Independência – São Paulo – SP – CEP 04220-002, Telefone: 2948-9850 – e-mail: eneci.ruggeri@airliquide.com, neste ato representada pelo **SR. RICARDO FERNANDES DA MATA**, Gerente Comercial Regional, RG.: 26.690.827-5, CPF.: 182.865.918-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Termo 541/2018 Aditivo de Prorrogação do Termo 673/2016 de Contrato, prorrogado pelo termo 632/2017, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n° 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n° 43.406 de 08 de julho de 2003, n° 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n° 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n° 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e n° 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em substituição ao índice estabelecido na Cláusula I do Termo 632/2017 de prorrogação do Termo 673/2016, fica ajustado que, para a prorrogação da vigência contratual atual, assim como nas futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto n° 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a PORTARIA SF N° 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de dezembro de 2018, nos termos do item 1 de sua Cláusula Quinta, o Termo 673/2016 de Contrato, com reajuste de 2,81843% de acordo com a Contratada conforme SEI (011790452) e Memória de Cálculo SEI (011792777) do processo SEI 6210.2017/0002997-3.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços para o presente termo aditivo são os seguintes:

Gás	Unidade	Consumo Mensal	Valor Unitário
I – AR ESTÉRIL MEDICINAL			
(b) Compressor	m³	132 m³ / hora	R\$ 0,01
II – Gases Medicinais			
Oxigênio Líquido	m³	42.000 m³	R\$ 0,84
Óxido Nitroso	Kg	558 Kg	R\$ 13,64
Ar Estéril Medicinal	M³	04 m³	R\$ 10,50
Oxigênio Gasoso Medicinal	M³	171 m³	R\$ 7,21
Dióxido Carbono	Kg	55 kg	R\$ 15,64

Forma Super Seca			
Dióxido Carbono Forma Super Congelante	Kg	11 kg	R\$ 15,64
Nitrogênio Gasoso Analítico	M³	60 m³	R\$ 26,25
III – Gases Medicinais e Kits			
Óxido Nítrico	M³	03 m³	R\$ 1.049,84
Kit de Analisador	Pc	01	Comodato
Circuito de Análise de Gás	Pc	03	R\$ 524,92
Valor Mensal da Locação do Equipamento (Misturador ou Compressor): R\$ 8.745,95			
Valor Mensal Locação + Produto: R\$ 61.240,5983			
Valor Global locação + produto: 734.887,18			

CLÁUSULA QUARTA

O valor total do presente termo é de R\$ 734.887,18 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), onerando a dotação da dotação nº 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.39.00.06.45.02, conforme Nota de Empenho 3.113/2018, no valor de R\$ 44.909,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e sete centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.


E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

- SR. RICARDO FERNANDES DA MATA -
Air Liquide Brasil Ltda
Gerente Comercial Regional

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12